



EDITAL DE TOMADA DE PRÉCOS Nº 2022.09.12.1-TP

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA HABILITADA **ASSESSORIA** INVESTIMENTOS,  $\mathbf{EM}$ **ESPECIALIZADA** DEVIDAMENTE REGISTRADA NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM), DE INTERESSE DO GUARAPREV DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA-CE, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital.

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA/CE, designada pela Portaria nº 057/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que às 09:00H do dia 05 DE OUTUBRO DE 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaramiranga, localizada à Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 - Centro - CEP: 62.766-000 -Guaramiranga-CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.12.1-TP, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

#### **DEFINIÇÕES:**

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados

C.P.L/COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu obieto.

CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA-PMG, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA - Órgão de onde se origina a presente licitação.

CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA.

FISCALIZAÇÃO: Caberá a INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA do Município de Guaramiranga;

PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

PMG – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA

### INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:

- ANEXO I Projeto Básico/Termo de Referência
- ANEXO II Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III Modelo de Procuração e Declarações:
- ANEXO IV Minuta do Contrato;

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA HABILITADA E ESPECIALIZADA EM INVESTIMENTOS, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM), DE INTERESSE DO GUARAPREV DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA-CE.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:







- 2.1.1 Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, e de sociedades simples exceto sociedade cooperativa devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de Guaramiranga, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.
- 2.1.2 Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de TOMADA DE PREÇOS e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

#### 2.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns que estejam figurando como administradores de ambas empresas.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre

licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Guaramiranga;

2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição; 2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do

Município de Guaramiranga;

2.2.6 - Empresas que se encontrem sob concordata, falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7 - Cooperativas.

- 2.2.8 A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.
- 2.3 A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

### 3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;

3.1.2 - Recebimento de envelopes de "documentos de habilitação" e "propostas de preços";

3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;

3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação;

3.1.5 - Fase de recursos da Fase de Habilitação;

3.1.6 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;

3.1.7 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;

- 3.1.8 Resultado de julgamento das Propostas de Preços;
- 3.1.9 Apuração do menor preço e declaração de vencedor;
- 3.1.10 Fase de recursos da Fase de Proposta de Preços;

#### 4 - DA FASE DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por







sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação válido, expedido por órgão oficial.

#### 4.1.1 - Por DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO, entende-se:

4.1.1.1 - Quando NÃO for sócio administrador ou representante legal, deverá apresentar:

a) Procuração pública ou particular para a presente licitação, constituindo o representante, que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (anexo), com firma reconhecida em cartório;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, da empresa a ser representada;

c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.1.2 - Quando for sócio administrador ou representante legal, deverá apresentar:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor;

b) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

4.1.3 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos

originais.

4.1.4 – A qualquer momento o proponente poderá substituir o credenciado já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no item 4 desde edital.

4.2 - Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não queriam se fazer presente na sessão de recebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes tratados nos itens 5 e 6 do edital, sendo:

a). No protocolo do Setor de Licitações, junto a Comissão Permanente de Licitação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de documento oficial de identificação (com foto)

válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;

b) Junto a Comissão Permanente de Licitação, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, sendo constado tal ato na ata da sessão, ou;

c) No Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA, ou;

- d). Mediante remessa por via postal, devendo ser entregue antes do horário da sessão de abertura.
- 4.3 O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário marcado anteriormente.

4.5 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da PMG, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, nos horários de 08h às 12h e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE, no endereço: (https://licitacoes.tce.ce.gov.br/)

### 5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO







- 5.1 A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.
- 5.2 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.12.1-TP

5.3 - O envelope Nº 01 deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos de validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

#### 5.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** consistirão em:

5.4.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação da PMG, dentro do prazo de validade guardada a conformidade do objeto da licitação ou o comprovante fornecido pela PMG que preenche os requisitos de que trata o item 2.1.1

#### 5.4.2 - Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.4.2.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 5.4.2.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 5.4.2.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 5.4.2.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.4.2.5 -Documento oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do (s) sócio (s) administradores;

#### 5.4.3. Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.4.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- 5.4.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.4.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 5.4.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.4.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.







5.4.3.8 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; 5.4.3.10 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da

licitação, conforme o caso.

5.4.4. Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
5.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentado na forma da lei, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial (art. 1150 do Código Civil), Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Entidade Profissional Competente, conforme o caso, que comprove a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente.

- a.1) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:
- LG = <u>Ativo Circulante+ Realizável a Longo Prazo</u> (maior ou igual a 1,00) Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- L C = Ativo Circulante (maior ou igual a 1,00)
  Passivo Circulante
- GE = <u>Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo</u> (menor ou igual a 0,75) Ativo total
- a.2). Em se tratando de pessoa jurídica constituída a menos de um ano da data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços, poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional.

5.4.4.2 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

5.4.4.3 - As empresas enquadradas como MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus beneficios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junto aos documentos de Habilitação a declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal (com firma reconhecida em cartório).

5.4.4.4 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

# 5.4.5 - Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA







5.4.5.1 - Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido através de atestado (s) de capacidade técnica, por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, declarando ter o licitante prestado ou esteja prestando eficientemente os serviços, acompanhado do respectivo contrato de prestação de serviços.

5.4.5.2 - Comprovação da licitante junto a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, credenciando

a licitante a prestar serviços de consultoria de investimentos.

5.4.5.3 - Registro do Responsável Técnico como Consultor de Valores Mobiliários junto a CVM. 5.4.5.4 - Comprovação do responsável técnico no quadro permanente da empresa, devendo comprovar da seguinte forma:

a) Se sócio ou empresário da empresa licitante: contrato social acompanhado de suas posteriores alterações ou ultimo requerimento do empresário, devidamente arquivado na Junta Comercial,

b) Se empregado: Carteira Profissional ou ficha de registro de empregado, ou contrato de prestação

de servico.

5.4.5.5 - Certificado CPA-20, ou superior, junto a ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais) ou Associação dos Analistas e Profissionais do Mercado de Capitais (APIMEC) dos responsáveis técnicos da licitante que efetivamente prestarão assessoria junto ao GUARAPREV.

5.4.5.6 - Certidão de Registro dos responsáveis técnicos da licitante que efetivamente prestarão assessoria junto ao GUARAPREV, junto ao Conselho Regional de Economia - CORECON.

5.4.7 – Relativo aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.4.7.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante neste edital;

5.4.7.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos,

conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02);

5.4.7.3 – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2°, da Lei n. ° 8.666/93), conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante neste edital;

5.4.7.4 - Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do

processo (ANEXO III, ITEM 03).

5.4.7.5 - Declaração de vínculo familiar em conformidade com o ANEXO III, ITEM 04.

5.4.7.6 - No caso de licitantes devidamente cadastrados na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA, a documentação mencionada no item 5.4.2 e os subitens 5.4.3.1 ao 5.4.3.7, 5.4.4.1, 5.4.4.2 e 5.4.6.1 deste Edital poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado de todos os demais documentos tratados neste edital na qual não haja a possibilidade de substituição, tratada anteriormente, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Presidente;

5.4.7.8.1 - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA, deverá também se encontrar dentro do prazo de validade

na data de abertura da licitação e atender ao disposto neste edital.

5.4.8 - Os documentos necessários para participar da presente fase licitatória deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou se desejar as cópias poderão ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais e cópias dentro do envelope de habilitação.

5.4.9 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que

diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.







5.4.10 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.4.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou

catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.4.12 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado. 5.4.13 - As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.4.14 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a

autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4.15 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.4.16 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o

documento em questão.

5.4.17 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão INABILITADOS, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.4.18 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante

fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

5.4.18.1 - Fica ressalvada a situação anterior, quando da necessidade de realização de diligência para apresentação de documentos que melhor instruam os documentos de habilitação do licitante; 5.4.19 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.4.20 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

6 – DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as PROPOSTAS DE PREÇOS devendo ser confeccionada no mínimo em 01 (UMA) VIA, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTĄ DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.12.1-TP







- 6.2 As <u>PROPOSTAS DE PRECOS</u>, serão compostas pelo conjunto, sendo a <u>Proposta Comercial</u>, devendo ser confeccionada a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, perfeitamente legíveis, assinadas e com identificação do (s) responsável (is) legais da Empresa, devendo conter os seguintes dados:
  - a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Projeto Básico/Termo de Referência;
  - b) Preço GLOBAL por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;
  - c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
  - d) Prazo de execução do contrato que será até 12 meses, podendo ser prorrogado conforme os termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
- 6.3 Os valores contidos no Projeto Básico serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).
- 6.4 Os preços constantes das Propostas de Preços da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 6.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- 6.5.1 Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 6.5.2 Tributos, taxas E tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 6.5.3 Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.
- 6.6 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:
- 6.6.1 Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;
- 6.6.2 Apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores a saber:
  - a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
  - b) Valor orçado pela Administração.
- 6.6.3 Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- 6.6.4 Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- 6.6.5 Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.6.6 Preço unitário e/ou GLOBAL excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMG, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 6.6.7 Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- 6.6.8 Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.
- 6.6.9 Propostas que não atendam ao item 6 do edital.

#### 7 – DOS PROCEDIMENTOS

- 7.1 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará a verificação da (s) licitante (s) que protocolaram os documentos de habilitação, conforme item 4.2 deste edital, bem como, realizará o credenciamento dos representantes presentes à sessão, e a seguir, colocará os documentos de credenciamento para rubricas e informará a todos os presentes, a relação das empresas que acudiram a participação do processo.
- 7.2 Os Documentos de Credenciamento e os envelopes N° 01 Documentos de Habilitação e N° 02 Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.2.1 Após o (a) Presidente (a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "N° 01" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de







Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.3 - Após o Presidente da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "Nº 01" e "Nº 02" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.4 - Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços - "Nº 02",

ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.

7.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

7.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "N° 01", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.6 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

7.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes,

manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

- 7.8 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente (a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 7.8.1 Poderá haver a requisição de cópia dos autos, desde que seja feito por requerimento escrito. 7.8.2 - Não serão conhecidos, em hipótese alguma, os recursos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail, fax, etc), sendo obrigatório protocolizar o recurso presencialmente junto a Comissão de Licitação.
- 7.8.3 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciandose no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará suspenso nesse período.
- 7.9 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município, de forma a dar publicidade aos atos do processo.

7.10 - Inexistindo recurso, ou depois de proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão

dará prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.11 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

7.12 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "Nº 02". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta, dos documentos solicitados no item 6 deste edital.

7.13 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

7.14 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não

desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

7.15 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.







7.16 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo MENOR PREÇO GLOBAL e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

7.17 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor GLOBAL do

orcamento da licitante.

7.18 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

7.19 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a Comissão procederá de acordo com

os subitens a seguir:

7.19.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direto à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.

7.19.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de

comparecimento para o uso deste beneficio.

7.19.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.19.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.19.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da

seguinte forma:

- a) A Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do
- b). Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c). Verificada a aceitabilidade da proposta, a licitante ME ou EPP vencedora deverá apresentar a proposta devidamente adequada no prazo máximo e improrrogável de até 48 horas.
- 7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME'S) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP'S) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.19.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado

será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- 7.19.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem7.19.3, a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada deverá apresentar nova proposta de preços. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.
- 7.19.6.1 Caso o representante da proponente que esteja enquadrada na situação do item 7.19.2 esteja presente na referida sessão, o mesmo deverá ofertar a nova oferta no momento da sessão. 7.19.6.2 - Caso o licitante não esteja presente na sessão, fica precluso o mencionado direito, não

podendo-o mais ser ofertado posteriormente.







7.19.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e

pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

7.19.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente (a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

7.19.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. Não serão conhecidos os recursos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail e outros).

7.19.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo (a) Presidente (a) da

Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

7.19.11 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

7.19.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de

obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.19.13 - Todos os documentos ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a

conclusão do procedimento.

7.19.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "Nº 01" e "Nº 02" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.19.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem

preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.19.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este

último.

7.19.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7.19.18 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato

superveniente ou só conhecido após o julgamento.

7.19.19 - Ficará a cargo do Presidente a definição do momento da devolução dos envelopes "Nº 01" e "Nº 02" que porventura não tenham sido abertos no decorrer do processo.

### 8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o julgamento e resultado deste Edital, com

classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2 - A Adjudicação desta licitação será feita pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a Homologação da licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Secretário (a) Municipal de INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA.

8.3 - O Secretário (a) Municipal de INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito a indenização a qualquer título.







#### 9 - DO CONTRATO

9.1 -O Município de Guaramiranga, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (CINCO) DIAS, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

9.2 -A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

9.3 – A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

9.4 -A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA especialmente designado.

8.4.1 -O representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.5 - A Contratada deverá manter preposto (s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

9.5.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

resultantes da execução do contrato.

9.7 - Prazo de execução dos serviços fica fixado em 05 (CINCO) DIAS, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

9.7.1 – A assinatura da ordem de serviços poderá ser de forma presencial, bem como, ser enviada ao licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante em seus documentos de habilitação ou em sua proposta de preços, conforme modelo fornecido.

9.8 - O contrato terá vigência até 12 meses, sendo que o prazo para a execução dos serviços é até

12 meses, contados da assinatura da ordem de serviço.

9.9 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA.

9.10 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

9.10.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da

legislação vigente;

9.10.2 - Lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

9.10.3 - Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

9.10.4 - Concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

9.10.5 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.10.6 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados

e determinados pela Prefeitura Municipal;

9.10.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;







9.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

9.12 - É facultada à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

9.13 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA poderá, a seu critério,

determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

- 10.1 À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 10.2 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

#### 11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1- O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Recibo em (02) vias, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor e deverão ser entregues na sede da Secretaria ordenadora. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.
- 11.2 O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (DOZE) MESES do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 11.3 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 11.4 Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

#### 12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA- RECURSOS ORDINÁRIOS, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA, na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
18	18.18	09.272.0003.2.124	1430000000	3.3.90.39.00	R\$ 41.800,00

#### 13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS







13.1 -Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (CINCO) DIASÚTEIS contados da intimação do ato.

13.2 -Os recursos administrativos deverão ser dirigidos a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal. Não serão conhecidos

os recursos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail e outros).

13.3 -Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele, não será conhecido recurso enviado por meio eletrônico.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no

prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

13.5 -Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser encaminhado o resultado à INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA para que estes tomem conhecimento e ratifiquem ou não a decisão.

13.6 -Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista

franqueada aos interessados.

13.7 -Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 - A licitante que, convocada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela CPL, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Guaramiranga, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMG rescindir unilateralmente o contrato. À contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Guaramiranga, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará

impedida de contratar com o Município de Guaramiranga.

14.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Guaramiranga.

14.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMG, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

14.4.1- de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

14.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Guaramiranga. 14.5- As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Guaramiranga poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

14.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Guaramiranga, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da

Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Guaramiranga pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

14.8 - A declaração de idoneidade, é da competência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO

MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA do Município de Guaramiranga.







### 15- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E **DEMAIS DITAMES LEGAIS**

15.1- A tentativa de fraude ou frustação dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nos sansões dos crimes e penas previstas do Art. 90°, Art. 93° e Art. 96° da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punicões cabíveis.

15.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As informações gerais sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da PMG, na Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 - Centro - CEP: 62.766-000 -Guaramiranga - CE ou através do e-mail: pmgcpl16@gmail.com, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

16.2 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante protocolo de retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Guaramiranga, situada na Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 - Centro - CEP: 62.766-000 - Guaramiranga, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados.

16.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado

à autoridade competente:

16.3.1 - Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

16.3.2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer

escrito e devidamente fundamentado.

16.4 -Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação da PMG, durante o horário de atendimento ao público.

16.5 -Fica eleito o foro de Guaramiranga (CE) para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Edital.

Guaramiranga (CE), 12 de setembro de 2022.

ANA GEÓRGIA VERAS SANTANA ANDRADE PRESIDENTE DO GUARAPREV





#### ANEXO I

#### PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA
- 2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
18	18.18	09.272.0003.2.124	1430000000	3.3.90.39.00	R\$ 41.800,00
		V.	ALOR TOTA	L ESTIMADO	R\$ 41.800,00

- 3. FONTE(S) DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO.
- 4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

#### II – DETALHAMENTO DA DESPESA

- 5. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA HABILITADA E ESPECIALIZADA EM INVESTIMENTOS, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM), DE INTERESSE DO GUARAPREV DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA-CE.
- 6. JUSTIFICATIVA: A Contratação almejada encontra-se justificada pela necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da Resolução Nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil BACEN, e suas alterações; da Portaria MPS Nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social MPS, e suas alterações, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos e demais condições estabelecidas, necessários ao bom e legal funcionamento do Instituto de Previdência do Município de Guaramiranga GUARAPREV.

#### III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7. PRAZO PARA INÍCIO E LOCALDE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela contratante.
- 8. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será 12 (doze) Meses, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
- 9. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado conforme medição, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA







10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

11. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Secretaria Gestora, constando a

quantidade dos serviços a serem executados.

# Y – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

13. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito

pelo Município de GUARAMIRANGA-CE.

14. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

15. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8,666/93.

16. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) Meses, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇOS ou celebrado o competente termo de contrato.

18. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

### <u>VI – DAS OBRIGAÇÕE</u>S

#### 19. DA CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;

- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

#### 20. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a

seguir estabelecidas:

- executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- Forma de Execução:
  - 1) Presencial, na sede do GUARAPREV;
  - Por e-mail, quando solicitada pelo gestor;







- 3) A contratada deverá disponibilizar no mínimo de 01(um) profissional, 01 (um) dia da semana (entre segunda a sexta feira), com disponibilidade de 08:00h as 12:00h e de 14:00h as 17:00 para execução dos serviços.
- assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

assumir a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas relacionadas a execução

dos serviços, no tocante a pessoal, alimentação, impostos e taxas.

a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

f)responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

i)executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;

j)prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos

serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

l)prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta

bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as

condições para atendimento do objeto contratual;

manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;

manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

#### VII – DOS QUANTITATIVOS

#### DOS LOTES:

	I. DUS LUTES:			VALOR	VALOR
N°	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA HABILITADA E ESPECIALIZADA EM INVESTIMENTOS, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM) E CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA (CORECON), PARA QUE EM CONFORMIDADE	MÊS	12	R\$ 3.483,33	R\$ 41.800,00









COM AS NORMAS E PRINCÍPIOS EMANADOS		
DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.96321 E SUAS		
ALTERAÇÕES, PRESTE ASSESSORIA TÉCNICA		Ī
QUANTO A ACOMPANHAMENTOS,		
EVOLUÇÃO E DECISÕES DE INVESTIMENTOS;		
ACOMPANHAMENTO DO COMITÊ,		
ASSESSOREAR NA CONSTRUÇÃO DA		
POLIPTICA DE INVESTIMENTO E		
ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS TIPO A DPIN;		
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARTEIRA,		
BEM COMO, DISPONIBILIZE A EMISSÃO DOS		
DOCUMENTOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO		İ
EM ATENDIMENTO A NORMALIZAÇÃO		
EXERCIDA PELOS ÓRGÃOS DE SUPERVISÃO		
DOS RPPS.		DE 41 800 00
	VALOR TOTAL ESTIMADO:	K.> 41.000,00

VII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:	Pela verificação e Disponibilidade de Recursos financeiros Análise Técnica e Financeira:
ANA GEÓRGIA VERAS SANTANA ANDRADE Presidente do GUARAPREV Data: 12/09/2022	MARIA ROBERVÂNIA PINHEIRO LIMA Secretária de Finanças Data: 12/09/2022





#### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da I GUARAMIRANGA.	PREFEITUR	A MUI	NICIPAL	DE
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.12.1-TP Data e Hora de Abertura: às	horas			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE S HABILITADA E ESPECIALIZADA EM INVESTIMENT COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM), D MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA-CE.	OS, DEVIDA DE INTERES	MENTE .	GUARAPRI	EV DO
TIEM DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE	UNID.	QUAINT.		TOIA.
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA HABILITADA E ESPECIALIZADA EM INVESTIMENTOS, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM) E CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA (CORECON), PARA QUE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E PRINCÍPIOS EMANADOS DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.96321 E SUAS ALTERAÇÕES, PRESTE ASSESSORIA TÉCNICA I. QUANTO A ACOMPANHAMENTOS, EVOLUÇÃO E DECISÕES DE INVESTIMENTOS; ACOMPANHAMENTO DO COMITÊ, ASSESSOREAR NA CONSTRUÇÃO DA POLIPTICA DE INVESTIMENTO E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS TIPO A DPIN; SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARTEIRA, BEM COMO, DISPONIBILIZE A EMISSÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO EM ATENDIMENTO A NORMALIZAÇÃO EXERCIDA PELOS ÓRGÃOS DE SUPERVISÃO DOS RPPS.	SERV/MÊS	12		
VALOR TOTAL				<u> </u>
<ul> <li>VALOR GLOBAL: R\$</li></ul>				
despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive a - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros; - tributos, taxas E tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos ca direta ou indiretamente pela execução dos serviços.	s reiacionadas multas e/ou q fenômeno da jusados à Cont	com: qualquer ini natureza, ( ratante e/c	frações; da infortunís ou a terceiros	tica e de
Local/Data:	iente		*********	
Carimbo da empresa Assinatura	do responsáve	l legal		





### ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

#### **PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA, Estado do Ceará, relativo a TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.12.1-TP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(representante legal)

(data)







ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA **DEVIDAMENTE** INVESTIMENTOS, HABILITADA E ESPECIALIZADA EM REGISTRADA NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM), DE INTERESSE DO GUARAPREV DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA-CE. **DECLARAÇÃO** ....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ...... DECLARA, para fins do disposto na TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.12.1-TP que: a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Guaramiranga, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Guaramiranga, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n. ° 8.666/93.

(data)
(representante legal)

c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar







#### ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA HABILITADA E ESPECIALIZADA EM INVESTIMENTOS, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM), DE INTERESSE DO GUARAPREV DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA-CE.

DECLARAÇÃO
------------

Dielinity
representante legal o (a) Sr(a), por intermédio de seu nº e do CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.12.1-TP que:
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GUARAMIRANGA, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do (s) Contrato (s) e Ordem de Serviços poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este o seguinte E-mail:
b). Que cabe a este, realizar o acompanhamento, poderá receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.
c). Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em diário oficial do estado, jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de GUARAMIRANGA.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(data)
(representante legal)







### ITEM 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA HABILITADA E ESPECIALIZADA EM INVESTIMENTOS, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM), DE INTERESSE DO GUARAPREV DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA-CE.

#### **DECLARAÇÃO**

firma estabelecida na, inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada por, portadora da identidade n°, e CPF n°, DECLARA, para os devidos fins que, NÃO possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o erceiro grau ou por adoção com agentes da Administração Pública Municipal de Guaramiranga-CE.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(data)
(representante legal)







#### ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO N° XXXXXXXXXXXXXXXX

	Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Guaramiranga, através da SECRETARIA DE e a Empresa
Ceará, pessoa jurídica de direito público intercentro – CEP: 62.766-000 – Guaramiranga – 09, através da SECRETARIA pelo (a) Exmo. (a). Secretário(a),Sr. CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa inscrita no CNPJ sob o n.º portador(a) do CPF nº , apenas de presente Contrato, tendo em vista o resultado Nº 2022.09.12.1-TP, tudo de acordo com as nº 8.883/94 e 9.648/98.	MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA, Estado do rno, sediada a Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 – CE, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.606.478/0001– , neste ato representado (a) apenas denominada de jurídica, estabelecida na, neste ato representada por, enominado de CONTRATADA, resolvem firmar o da Licitação procedida da TOMADA DE PREÇOS normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMI	
PREÇOS Nº 2022.09.12.1-TP cujo objeto è a CC ASSESSORIA TÉCNICA HABILITADA DEVIDAMENTE REGISTRADA NA COMI INTERESSE DO GUARAPREV DO MUNIC	ento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a TOMADA DE ONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE E ESPECIALIZADA EM INVESTIMENTOS, ISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM), DE CÍPIO DE GUARAMIRANGA-CE, conforme Projeto idamente homologada pelo respectivo (a) Secretário (a) o parte integrante deste contrato, independentemente de
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO I	OO CONTRATO
ASSESSORIA TECNICA HABILITADA DEVIDAMENTE REGISTRADA NA COM INTERESSE DO GUARAPREV DO MUNI indireta, sob regime de empreitada por preço G de Referência, parte integrante deste instrumer	
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO E	OR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO ECONÔMICO-FINANCEIRO
3.1 -O valor Global do presente avença é de mensalmente, em conformidade com a execuedamente atesto do recebimento do serviço preda proposta adjudicada e o seguinte:	e R\$(), a ser pago cução dos serviços prestados no período respectivo, restado e notas fiscais/faturas, observadas a condições
EM DESCRIÇÃO	UNID. QUANT. UNT TO



SERV/MÊS

12

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA HABILITADA E ESPECIALIZADA EM INVESTIMENTOS, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA (CORECON),

COMISSÃO DE

VALORES MOBILIÁRIOS (CVM) E







PARA QUE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E
FARA QUE BIN CONTOURNE PROPERTY OF A 04221
PRINCÍPIOS EMANADOS DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.96321
E SUAS ALTERAÇÕES, PRESTE ASSESSORIA TECNICA
OLIANTO A ACOMPANHAMENTOS, EVOLUÇÃO E
DECISÕES DE INVESTIMENTOS; ACOMPANHAMENTO
DO COMITÉ, ASSESSOREAR NA CONSTRUÇÃO DA
POLIPTICA DE INVESTIMENTO E ALIMENTAÇÃO DOS
SISTEMAS TIPO A DPIN: SISTEMA DE GERENCIAMENTO
DE CARTEIRA, BEM COMO, DISPONIBILIZE A EMISSÃO
DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO EM
ATENDIMENTO A NORMALIZAÇÃO EXERCIDA PELOS
ÓRGÃOS DE SUPERVISÃO DOS RPPS.

VALOR TOTAL

3.2- O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Recibo em (02) vias, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com. as exigências administrativas em vigor e deverão ser entregues na sede da Secretaria ordenadora. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

3.3-Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA-CE, acompanhado das Certidões

Federais. Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. 3.5 - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento terá prazo de execução 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA.

# CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA—RECURSOS ORDINÁRIOS. 5.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS, após a emissordem de serviços, nos locais determinados pelo (a), nas seguintes Dorçamentárias, respectivamente:	são da





ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
18	18.18	09.272.0003.2.124	1430000000	3.3.90.39.00

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:

6.1.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no TOMADA DE PREÇOS, no termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.1.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Guaramiranga, no local onde será prestado o serviço para representá-lo na execução do contrato;

6.1.3 - Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis;

6.1.4 - Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, hospedagem, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

6.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

6.1.6 - Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;

6.1.7 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.1.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.1.9 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.10 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art.65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obrigar-se-á a:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta prestação de serviço.

7.1.2. Designar servidor da secretaria, para proceder o recebimento dos serviços.

- 7.1.3. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho;

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1 À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.
- 8.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
  - 8.2.1 Advertência

8.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

8.2.2.1- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do







cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.2.2.2- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de

atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do bem requisitado;

8.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.3.1- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da

requisição, ou do valor GLOBAL máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Guaramiranga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

8.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

9.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

9.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial

ou Extrajudicial, nos casos de:

9.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;

9.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

9.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito

com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

9.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2 O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao processo e à proposta licitatória.
- 10.3. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.4. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Projeto Básico/Termo de Referência e a proposta.
- 10.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.







- 10.6. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 10.7. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o usa a execução pela Administração.
- 10.8. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração. 10.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os

10.10. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento e a proposta

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

termos do Processo, da proposta e deste contrato.

11.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Guaramiranga - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Guaramiranga-CE, \_\_ de \_\_\_\_\_de 2022.

#### 

#### 

TESTEMUNHAS:					
1					
CPF N°					
2.					
CPF Nº					

